

## **ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL I**

### **(Nível Superior)**

É dever fundamental do Procurador Municipal a defesa da ordem jurídica e das leis, pugnando pelos interesses do Município, observando os padrões da ética e da moralidade no trato da coisa pública;

Defender os interesses do Município administrativamente em Juízo, em qualquer instância ou tribunal, observados os princípios da legalidade, moralidade e legitimidade;

Emitir pareceres quando solicitado sobre questões administrativas e jurídicas, auxiliando as Secretarias Municipais o imprescindível controle interno da legalidade;

Desenvolver estudos sobre matéria jurídica adequando as ações e procedimentos administrativos à legislação aplicada;

Elaborar projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, mensagens ao Legislativo, vetos e toda ordem de atos oficiais;

Elaborar e apreciar minutas de contratos, convênios e demais obrigações a serem firmadas pelo Município;

Acompanhar o andamento dos processos judiciais, responsabilizando-se pelos que estão sob seu controle, ou de alguma forma a ele afeto, peticionando. Participar das audiências, apresentar todos os recursos cabíveis inclusive memoriais, em todas as instâncias e ou jurisdições, fazendo a defesa oral sempre que pertinente;

Assessorar e orientar as Secretarias e outros órgãos do governo municipal, em procedimentos administrativos que necessitem embasamento legal para sua execução;

Aplicar todo zelo, diligência e probidade em prol dos interesses do Município;

Executar outras tarefas referentes ao cargo;

Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

